CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 321/2023

CONSIDERANDO QUE:

a) a sociedade contemporânea é dominada por bens materiais e imateriais, protegidos, direta e ou indiretamente, pelas regras que regem os direitos de autor e conexos: cinema, teatro, literatura, artes, design, software, música, TV, rádio transmissão, enfim, cultura em geral, bens que ocupam cada vez mais espaço na vida cotidiana;
b) a partir de dados apresentados na pesquisa MUNIC, do IBGE (2018), infere-se que o acesso da população brasileira aos bens culturais é restringido, principalmente, por fatores mais estruturais, não relacionados a empecilhos que possam ser criados pela lei autoral; fatores de ordem pessoal e material contribuem para o maior ou menor acesso aos bens culturais, tais como nível educacional, políticas públicas, fomento do governo na área da cultura, disponibilidade de bens culturais públicos e infraestrutura de cultura;
c) ainda sobre o relatório do Instituto supracitado, a população de baixa renda, população jovem, pessoas negras, de uma forma geral pessoas que residem em locais menos privilegiados, e mais de um terço das crianças e adolescentes até 14 anos também não têm acesso a esse tipo de lazer cultural;
d) na definição usada pelo IBGE, 44% dos pretos e pardos vivem em cidades sem cinemas, contra 34% da população branca; 37%, em cidades sem museus, contra 25% dos brancos; em cidades sem nenhum teatro ou sala de espetáculo, a diferença é a mesma;
e) dentre os direitos e políticas públicas para a juventude, compete ao Poder Público garantir o acesso à cultura, incluindo a livre criação, o acesso aos bens e serviços culturais e a participação nas decisões de política cultural, à identidade e diversidade cultural e à memória social;
f) é necessário que o Poder Público municipal assegure o transporte dos jovens estudantes da rede pública municipal de ensino aos bens e serviços culturais do município de Salvador, como política pública de desenvolvimento social e universalização do ensino,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, elaborar um programa de acesso (entrada e transporte) para os jovens estudantes da rede pública municipal de ensino aos bens e serviços culturais do município de Salvador.

Sala da Comissão, 14 de maio de 2024.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Leandro Guerrilha **Julio Santos**

Téo Senna